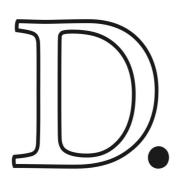
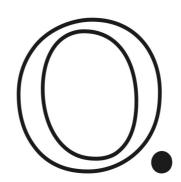
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA







DECRETO MUNICIPAL N° 338, DE 07 DE JULHO DE

2023.

Dispõe sobre a outorga de autorização para a realização

de eventos recreativos, culturais, sociais, desportivos, re-

ligiosos e quaisquer outros que promovam concentrações

de pessoas, no âmbito do município de São Francisco de

A prefeita de São Francisco de Itabapoana, usando das

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, unifi-

car e padronizar a outorga de autorização para eventos,

CONSIDERANDO o que consta no artigo 59, XII, da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de unificar a norma-

tização municipal, haia vista a existência de decretos di-

Art. 1°. A realização de eventos recreativos, culturais, soci-

ais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promo-

vam a concentração de pessoas, no âmbito do município

de São Francisco de Itabapoana, ficará condicionado à

prévia autorização, conforme legislação própria, da Polícia

Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, da Polícia

Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ e do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ,

bem como apresentar documento informando ao Juizado

da Infância e Juventude e, em casos de eventos a serem

§ 1° O responsável pelo evento está obrigado a diligenciar

junto aos órgãos indicados no caput do presente artigo a

fim de conseguir as autorizações separadamente e inde-

cam às reuniões públicas para manifestação de pensa-

mento, desde que não haja montagem de estruturas tais

como palcos, camarotes, arquibancadas, torres de som e

§ 3° Os eventos deverão se encerrar no horário pré-deter-

Art. 2°. Estão sujeitos à autorização prévia, conforme o Ar-

tigo 1º. Do presente Decreto, os eventos organizados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer espécie, realiza-

dos em locais permanentes ou em estruturas temporárias,

fechados ou ao ar livre, sob a administração pública ou

privada, com entrada paga ou não, e que reúnam um de-

Art. 3°. O requerimento de autorização para a realização

de evento privado deverá se fazer acompanhar dos proto-

colos de pedido de Autorização protocolizado junto aos 03

§ 1° O requerimento deve ser dirigido à SESEP - Secretar-

ia Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil,

40 (quarenta) días, para eventos de pequeno

50 (cinquenta) dias, para eventos de médio

70 (setenta) dias, para eventos de grande

Eventos de médio porte: público entre 2.001

Eventos de grande porte: público a partir de

Órgãos descritos no Art. 1º deste Decreto.

protocolizado com antecedência mínima de:

pendentemente da manifestação dos demais órgãos § 2° As disposições contidas neste Decreto não se apli-

atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

no Município de São Francisco de Itabapoana:

Itabapoana, e dá outras providências

Orgânica Municipal;

de Polícia Rodoviária.

luz ou estruturas assemelhadas.

minado pelos órgãos competentes

terminado público.

a)

porte;

porte;

c)

CRETA:

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1707 - SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito **RALISTON SOUZA**

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA

Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Administração FRBSON GOMES PIRES

Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA

Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES

JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

EDSON ALVES DE BRITO

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO

Secretaria de Transporte **GUSTAVO ALVES RAMOS**

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR

LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Obras, Servicos Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)

Secretaria de Pesca

FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO realizados nas rodovias sob jurisdição do Estado, dever-se-á apresentar autorização do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e o apoio do BPRV - Batalhão

JÚLIA TEIXEIRA GOMES

JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO Nº 337, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos no local de realização de eventos oficiais, do Município de São Francisco de Itabapoana:

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode oportunizar situações que causem lesões graves e perigo à

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º. - Este Decreto dispõe sobre regras de organização e funcionamento das festividades oficiais realizadas pelo Município de São Francisco de Itabapoana, em razão da necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas.

Art. 2º. Fica proibida a entrada, comercialização e circulação de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, nos ambientes onde se desenvolverem as festividades municipais, tanto na parte interna do evento quanto no seu

Parágrafo único - Aos pontos de venda, tais como barracas, bares, restaurantes e demais comércios fixos, devidamente autorizados a funcionar no local e entorno da festividade, fica permitido o uso de garrafas e/ou recipientes de vidro, que não poderão ser fornecidos para terceiros, sendo exclusivamente utilizadas para a confecção interna de drink's e similares, devendo tais líquidos serem disponibilizados aos consumidores unicamente em copos plásticos, responsabilizando-se os proprietários pelo

Art. 3º. Será imediatamente interditado o ponto de venda que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, e os vendedores ambulantes terão suas li-

rafas ou recipientes de vidro no entorno dos locais das festividades deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador, ficando impedidas de adentrar no ambiente onde se desenvolve a festivi-

Art. 4º. - Compete à Guarda Municipal e à Fiscalização de Postura a atribuição para fiscalizar o comércio e consumo de bebidas alcoólicas e não alcóolicas, nos termos do presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil as demais atribuições

Art. 5°. - Cópia do presente Decreto deverá ser entregue ao responsável pelo ponto de venda, barraca, restaurante, ou similar, e ao vendedor ambulante, no local do evento, dando-lhes ciência da presente norma para o

Art. 6°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, 07 DE JULHO DE

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

cumprimento do presente Decreto.

cenças suspensas até o final da festividade, e, em ambos os casos, deverá a autoridade apreender as mercadorias em desconformidade com a presente norma, mediante a lavratura de Auto de Apreensão.

Parágrafo único. As pessoas que estiverem portando gardade oficial até o cumprimento do presente.

> porte. § 2° Para fins do disposto no caput deste artigo, será observado o seguinte critério de classificação dos eventos: Eventos de pequeno porte: público até

(duas mil e uma) e 20.000 (vinte mil) pessoas; 20.001 (vinte mil e uma) pessoas.

§ 3° Os requerimentos deverão conter o que seque:

Tipo do evento

2.000(duas mil) pessoas;

d)

Horário de inicio e fim Local Estimativa de público e)

Capacidade de público no local Responsável pelo evento e anexar os se-

guintes documentos: Pessoa Física:

Cópia de documento de identidade com foto;

Cópia do CPF: Cópia do Comprovante de Residência: Número de Telefone:

E-mail. Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ;

identidade com foto;

Cópia do CPF Cópia do Comprovante de

E-mail.

Contrato Social:

Documentos dos Sócios: Cópia de documento de

Residência:

Número de Telefone;

Do local do evento apresentar: cópia do documen-

to de titularidade do imóvel: Cópia do Contrato de aluguel;

Cópia do Alvará de funcionamento do local;

Cópia do IPTU;

Documento do proprietário do imóvel Cópia de documento de identidade com foto:

> Cópia do CPF; Cópia

Comprovante de Residência.

DE-

Art. 4°. A SESEP - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil tem os seguintes prazos para proferir decisão:

Eventos de pequeno porte: até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do requerimento;

Eventos de médio porte: até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do requerimento;

Eventos de grande porte: de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento do requerimento;

Parágrafo único. As decisões que indeferem os requerimentos de autorização prévia devem ser fundamentadas de forma técnica e/ou jurídica. Requerimentos protocolados fora do prazo estarão INDEFERIDOS automaticamente, bem como não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, incompletos, vencidos ou nos quais seja detectada suspeita de irregularidades.

Art. 5°. O requerente poderá recorrer da decisão que indefere o requerimento de autorização prévia no prazo máximo de

Parágrafo único. O prazo fixado no caput deste artigo começa a contar da data de comunicação do indeferimento ao requerente, que deverá ocorrer no primeiro dia útil após o ato de indeferimento

Art. 6°. Apresentado o recurso, a SESEP - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil poderá reconsiderar, fundamentadamente, a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias. No caso de não reconsideração, deverá encaminhar o processo, no primeiro dia subsequente à sua decisão, ao Gabinete da Prefeitura.

Art 7° O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do seu recebi-

Art. 8°. A outorga da autorização de que trata este Decreto não supre a necessidade do promotor do evento ou do estabelecimento que promova eventos recreativos, culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas do cumprimento de obrigações previstas em legislações específicas no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 9º. As disposições contidas neste Decreto não se aplicam aos estabelecimentos como Casas de Show, Casas de Diversões ou outras consideradas congêneres, que já tenham ato de consentimento para funcionamento com base em legislação anterior, no exercício de atividade econômica e privada.

Art. 10. A fiscalização dos eventos de que tratam este Decreto caberá ao Departamento de POSTURA e a Guarda Civil Municipal do Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Empresa Municipal de Trânsito - EMTRANSFI, disciplinarão, no que couber, as normas previstas neste Decreto através de Resolução, conjunta ou não, de seus respectivos

Art. 12. Os prazos estabelecidos nesse decreto serão conta-

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 163, de 18 de novembro de 2019, e, 122, de 09 de dezembro de 2021.

São Francisco de Itabapoana, 07 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA -

PORTARIA Nº. 093 DE 07 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE CONFERE A LEGIS-LAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

DECLARAR a vacância (processo administrativo 2839/2023) da Sra. ALCENIRA GOMES MOREIRA, servidora concursada, matrícula nº 2427, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de aposentadoria por idade, concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) através do NB 207.780.808-4, com efeitos retroativos a 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 07 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA -

PORTARIA Nº. 094 DE 07 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE CONFERE A LEGIS-LAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

DECLARAR a vacância (processo administrativo 2774/2023) da Sra. ANA GILDA DA SILVA OLIVEIRA, servidora efetiva, matrícula n° 04013-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pela Previdência Social através do NB 159.501.965-8, com efeitos retroativos a 28/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 07 de julho de 2023

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS - PREFEITA -

PORTARIA Nº. 095, de 07 de Julho de 2023

Institui a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar e dão outras providencias.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de São Francisco do Itabapoana:

Maria Helena Jorgov Matrícula nº 3626535 (Presidente)

Geovana Mendes de Souza Matrícula nº 2919-0 (Membro)

Roberto Soares Borges Matrícula nº 000688 (Membro)

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 190, de 05 de outubro de 2018

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se

São Francisco de Itabapoana - RJ, 07 de Julho 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Secretaria de Obras Pregão Presencial №: 047/2023 №. Processo: 2859/2023 Dia: 19/07/2023

Horário: 10h (dez) horas

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição cimento e bica corrida, destinados à execução de diversas obras e reformas no âmbito do município.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.

Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico http://138.59.40.26:8079/transparencia/.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 06 de julho de 2023

Nagib Jorge Felix Neto Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente

rresidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente

JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário

FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário

AROLDO LEANDRO DA SILVA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

JOÃO ELENO BARRETO DE

JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES

BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

Atos da Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022
PROC. ADM. Nº 2035/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E DERIVADOS
EMPRESA: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNJ: 17.650.181/0001-02
VALOR: R\$ 58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022
PROC. ADM. Nº 2035/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA
CNPJ: 10.866.908/0001-36
VALOR: R\$ 231.248,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022 PROC. ADM. Nº 2035/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS EMPRESA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA CNPJ: 39.818.737/0001-51

VALOR: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO № 1027/2023
PREGÃO PRESENCIAL № 0047/2022
PROC. ADM. № 2035/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
VALOR: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO № 1032/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 0019/2023 PROC. ADM. № 1040/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED SOLAR DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.002.173/0001-87 VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

